
II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

“Pelo Direito de Produzir e Viver em
Cooperação de Maneira Sustentável”

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONAES

“Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável”

Documento Base Nacional Sistematizado

REALIZAÇÃO: CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL DA II CONAES

Ministério do Trabalho e Emprego - **Ministro Carlos Lupi**

Secretaria Nacional de Economia Solidária - **Paul Singer**

Ministério do Desenvolvimento Agrário - **Manoel Vital de Carvalho Filho**

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Ana Maria de Pinho Guimarães**

Ministério da Pesca e Aquicultura - **Daniela Gomes Metello**

Ministério da Ciência e Tecnologia - **Andréia Ingrid Michele do Nascimento**

Ministério da Fazenda - **Hélio Resende Júnior**

Secretaria Geral da Presidência da República - **Quenes Silva Gonzaga**

Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – **Cristina de Fátima Guimarães**

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – **Daniela Galdino de Oliveira**

Fórum de Secretarias Estaduais do Trabalho - **Nilton Vasconcelos Júnior**

Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária - **Sandra Inês Faé Praxedes**

Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Ary Moraes Pereira**

Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Sandra Magalhães**

Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Sebastiana Almire de Jesus**

União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - **Christiane de Almeida e Silva**

União e Solidariedade das Cooperativas Empreendimentos de Economia Social - **Arildo Motas Lopes**

Associação Nacional de Trabalhadores em Empresas de Autogestão - **Arnaldo Liberato da Silva**

Agência de Desenvolvimento Solidário - **Niro Roni Nobre Barrios**

Associação Nacional de Cooperativas de Crédito Solidário - **Gilmar Carneiro Dos Santos**

Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares - **Ana Mercedes Sarria Icaza**

Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - **Maria Nezilda Culti**

Articulação do Semiárido - **Emerson Inácio Cenzi**

Grupo de Trabalho da Amazônia - **João Bosco dos Santos**

Cáritas Brasileira - **Ademar Bertucci**

SUBCOMISSÃO TEMÁTICA E DE SISTEMATIZAÇÃO

Ana Mercedes Sarria Icaza - Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares

Ângela Schwenberg – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

Daniel Tygel – Fórum Brasileiro de Economia Solidária

Daniela Gomes Metello - Ministério da Pesca e Aquicultura

Fábio José Bechara Sanches – Secretaria Nacional de Economia Solidária

Maria Nezilda Culti - Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho

Sandra Inês Faé Praxedes - Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária

Sebastiana Almire de Jesus - Fórum Brasileiro de Economia Solidária

Valmor Schiochet – Fundação Universidade de Blumenau

COLABORAÇÃO:

Jonas Bertucci – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Bolsista)

Roberto Marinho Alves da Silva – SENAES/MTE

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

**“Pelo Direito de Produzir e Viver em
Cooperação de Maneira Sustentável”**

Documento Base Nacional Sistematizado

Brasília, Maio de 2010

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONAES

“Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável”

Documento Base Nacional Sistematizado

INTRODUÇÃO

As conferências públicas são momentos privilegiados de participação ativa da sociedade que possibilitam a expressão direta dos diversos interesses, necessidades, demandas e proposições de diferentes setores ou segmentos organizados da sociedade, além da representação do poder público nas esferas municipal, estadual e federal.

A partir dessa compreensão, o Conselho Nacional de Economia Solidária convocou a II Conferência Nacional de Economia Solidária (II CONAES), com o tema: *o direito às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e na autogestão, reafirmando a economia solidária como estratégia e política de desenvolvimento.*

Eis o desafio: avançar no reconhecimento do direito a outra economia que conduza a outro modelo de desenvolvimento. Esse direito será uma conquista dos sujeitos políticos que constroem a economia solidária no Brasil e que reivindicam o reconhecimento do Estado Brasileiro na forma de instrumentos efetivos de políticas públicas e programas de economia solidária, com participação e controle social.

As atividades da II CONAES tiveram início em janeiro de 2010 com as convocações das Conferências Estaduais e a formação das Comissões Organizadoras Estaduais que, por sua vez, planejaram e convocaram as Conferências Regionais ou Territoriais Preparatórias às etapas estaduais.

Ao todo, foram realizadas 187 Conferências Regionais ou Territoriais abrangendo 2.894 municípios brasileiros, com 15.800 participantes dos segmentos representativos locais da economia solidária. Nessa etapa foram discutidos livremente os eixos temáticos da II CONAES com um conjunto significativo de contribuições para a etapa estadual. Além disso, essas conferências territoriais ou regionais elegeram democraticamente 4.440 delegados/as para as conferências estaduais, sendo 1.022 do poder público, 1.094 das organizações sociais e 2.324 de empreendimentos econômicos solidários.

Posteriormente, foram realizadas 27 Conferências Estaduais de Economia Solidária, entre os meses de março e maio de 2010 com a participação de 4.659 pessoas, entre delegados/as e convidados/as. Na etapa estadual de preparação à II CONAES foram debatidas e sistematizadas as contribuições ao Documento Base da II Conferência, resgatando as contribuições que vieram das etapas anteriores. Como delegados/as das Conferências Estaduais foram eleitos/as 1460 delegados/as para participação na etapa nacional, sendo 365 do poder público, 365 de organizações sociais e 730 de empreendimentos econômicos solidários, conforme estabelecido previamente no Regulamento Geral para representação dos estados na II CONAES.

As contribuições ao documento base aprovadas nas 27 Conferências Estaduais foram inseridas pelas relatorias das respectivas Comissões Organizadoras das Conferências Estaduais no sistema de conferências informatizado desenvolvido pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datusus). As milhares de contribuições precisaram ser sistematizadas no presente Documento Base Nacional para os debates e deliberações na II CONAES que será realizada nos dias 16 a 18 de junho, em Brasília/DF.

A Subcomissão Temática e de Sistematização da II CONAES adotou os seguintes procedimentos para realizar a sistematização das propostas e para elaboração desse novo Documento Base Nacional Sistematizado:

a) Em primeiro lugar foram **admitidas e classificadas as novas proposições** de acordo com os Eixos Temáticos e os respectivos tópicos. Nessa fase, as proposições que não tinham abrangência nacional e as que não tinham correspondência com os temas em debate não foram integradas ao documento nacional, embora sejam fundamentais para a construção de futuras propostas, programas, projetos e ações específicas no âmbito estadual, territorial ou municipal.

b) Posteriormente as proposições admitidas (substitutivas, aditivas e supressivas) foram analisadas e sistematizadas para incorporação em cada um dos eixos com os respectivos tópicos. Esse processo requereu a elaboração de síntese dos parágrafos, incorporando as emendas modificativas com **conteúdos convergentes** ao conteúdo original do Documento Base.

c) Quando o **conteúdo era divergente** ao conteúdo original do Documento Base, foram elaboradas sínteses dos novos parágrafos na forma de **destaque** com marcação em negrito e incorporação no novo Documento Base nos respectivos eixos temáticos e tópicos. Somente foram incluídos os destaques que continham emendas apresentadas por, no mínimo, 03 três Conferências Estaduais (cerca de 10% das conferências realizadas).

d) As **novas propostas** (de novos parágrafos) também foram incorporadas ao Documento Base. Quando se tratavam de **novas propostas com conteúdo convergente aos parágrafos sistematizados**, foram incorporadas ao texto na elaboração da síntese dos parágrafos, conforme explicado no item b. Quando as **novas propostas tinham conteúdo convergente ao Eixo Temático**, porém não possíveis de ser incorporadas na síntese dos parágrafos existentes, foram incorporadas ao Documento Base como novos parágrafos e, inclusive, com a criação de novos tópicos.

e) Finalmente, no caso de **novas propostas com conteúdo divergente ao conteúdo do Eixo Temático do Documento Base**, apresentadas por, no mínimo, três Conferências Estaduais (cerca de 10% do total) foram sistematizadas e apresentadas como **Parágrafo Novo Destaque**.

Fruto desse processo realizado em curto espaço de tempo pela Subcomissão Temática e de Sistematização da II CONAES, o novo Documento Base Nacional Sistematizado foi elaborado com a confiança de que expressa o enorme esforço realizado pelos participantes das conferências regionais/territoriais e estaduais. Dessa forma, foram enriquecidos 95% dos parágrafos originais e incorporados mais 39 novos parágrafos, com destaques e conteúdos convergentes aos Eixos Temáticos da II CONAES, que não estavam contidos no Documento Base elaborado para as Conferências Estaduais.

O fundamental é que o documento será debatido e aprovado na etapa nacional da Conferência expressando os acúmulos daqueles que fazem a economia solidária no Brasil, nas suas diversas faces e expressões regionais, culturais e populacionais.

Bem vindos (as) ao debate e feliz Conferência Nacional de Economia Solidária!

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

ÍNDICE

EIXO I

| | |
|--|----------|
| Avanços, limites e desafios da Economia Solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental nacional e internacional. | 9 |
| I.1 - A Economia Solidária no atual contexto | 9 |
| I.2 - Um contexto de crise global | 10 |
| I.3 - Crise: enfrentamento, desafios e oportunidades | 11 |
| I.4 - Acúmulos da Economia Solidária como alternativa diante da crise..... | 13 |
| I.5 - Avanços e limites das políticas públicas de economia solidária | 15 |

EIXO II

| | |
|---|-----------|
| Direito a formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade, como modelo de desenvolvimento..... | 19 |
| II.1 - O direito a outra economia para outro desenvolvimento | 19 |
| II.2 - O direito às formas organizativas econômicas solidárias | 20 |
| II.2.1 - Empreendimentos Econômicos Solidários como novos sujeitos de direito. | 22 |
| II.2.2 - Direitos sociais do trabalho associado | 23 |
| II.3 - O direito de acesso às políticas públicas para o fortalecimento da economia solidária..... | 24 |
| II.3.1 - Objetivos da Política Nacional de Economia Solidária..... | 24 |
| II.3.2 - Os eixos de ação da Política Nacional de Economia Solidária | 25 |
| A) Tecnologia, formação e assistência técnica | 25 |
| B) Finanças Solidárias e crédito | 27 |
| C) Organização da produção, Comércio Justo e Solidário e consumo responsável | 28 |
| D) Comunicação e divulgação | 29 |
| II.4 - Estratégias de Articulação da Política Nacional de Economia Solidária | 30 |

EIXO III

| | |
|--|-----------|
| A organização do Sistema Nacional de Economia Solidária..... | 33 |
| III.1 - Necessidade de um Sistema Nacional de Economia Solidária | 33 |
| III.2 - O Sistema Nacional de Economia Solidária e seus objetivos | 34 |
| III.3 - Componentes do Sistema Nacional de Economia Solidária | 35 |
| III.4 - Sistemas estaduais, distrital, territoriais e municipais..... | 36 |
| III.5 - Articulação territorial das políticas de economia solidária..... | 37 |
| III.6 - Fundo Nacional de Economia Solidária..... | 37 |

EIXO I

AVANÇOS, LIMITES E DESAFIOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ATUAL CONTEXTO SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO, CULTURAL E AMBIENTAL NACIONAL E INTERNACIONAL.

I.1 - A ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ATUAL CONTEXTO

1. Nos últimos anos, em todas as partes do mundo, ampliou-se a adesão às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva dos meios de produção, na cooperação e na autogestão. Nas áreas rurais, as práticas e valores do associativismo e da cooperação vêm sendo resgatadas por comunidades camponesas, de agricultura familiar, de extrativismo e pesca artesanal, e por povos e comunidades tradicionais. Também nas áreas urbanas, as iniciativas econômicas solidárias e culturais são valorizadas como novas práticas de trabalho e geração de renda, no enfrentamento do desemprego, como estratégia de organização comunitária de resistência e conquista de direitos.
2. A economia solidária tem origens remotas na história das sociedades humanas. Ela está intimamente relacionada à luta pela autodeterminação dos povos, ao reconhecimento do conceito de bem-viver, e se expressa cotidianamente nas lutas dos povos e comunidades tradicionais contra a mercantilização da vida, em favor dos bens comuns, da gestão comunitária e da reciprocidade. No âmbito da revolução industrial europeia, no início do século XIX, a economia solidária se manifestou nas lutas históricas de trabalhadores(as), materializadas sob a forma de cooperativismo e nas diversas modalidades de associativismo, como alternativas autogestionárias de resistência ao avanço avassalador do capitalismo e na construção de uma sociedade justa e democrática. Desde então, há uma incansável luta de trabalhadores(as) na conquista de direitos de democratização dos meios de produção, de valorização do trabalho em detrimento dos interesses de acúmulo do capital, da justa distribuição das riquezas etc. Embora, durante quase todo o Século XX, essas formas alternativas solidárias de produção dos meios de vida permaneceram como que ofuscadas no campo das lutas populares e da resistência à forma predominante de desenvolvimento capitalista, há uma retomada de seu crescimento. A pluralidade de origens e formas de expressão que conformam as bases simbólicas e econômicas da economia solidária é um dos elementos que a diferencia estruturalmente do capitalismo, especialmente no atual momento histórico, pois aponta caminhos para estruturar mudanças paradigmáticas e civilizatórias nos âmbitos econômico, cultural, social e ambiental.
3. Como modo de produção, a economia solidária apresenta vantagens em relação ao capitalismo: a autogestão torna cada trabalhador(a) consciente do seu papel no todo em que atua; a inteligência coletiva de trabalhadores(as) está permanentemente a serviço do desenvolvimento do Empreendimento Econômico Solidário e de seus sócios e sócias - inclusive porque todos os ganhos de produtividade e resultados da realização do processo de produção são diretamente apropriados pelos(as) próprios(as) trabalhadores(as) -; há uma necessária vinculação ao território em que a atividade econômica solidária está inserida, acarretando no respeito às especificidades e culturas regionais e ao meio-ambiente em que está inserida. Na heterogestão capitalista nada disso se aplica: a maioria de trabalhadores(as) se limita a cumprir tarefas e os ganhos de

produtividade são apropriados pelos capitalistas; a relação com as comunidades em que estão inseridas é instrumental, subordinando a realidade local aos interesses globais da acumulação do capital; além de excluir a solidariedade do trabalho entre as pessoas, cada vez mais escravizadas e doentes.

4. Entretanto, apesar de suas vantagens comparativas em relação ao capitalismo, para se tornar efetivamente um modelo de desenvolvimento justo, sustentável e democrático, a economia solidária ainda carece de instrumentos públicos de reconhecimento, apoio e fomento, que historicamente os empreendimentos capitalistas tiveram. Sem as condições fundamentais de acesso diferenciado ao financiamento, infra-estrutura, incentivos tributários e fiscais, assessoria técnica adaptada às suas especificidades e ao conhecimento e tecnologia, os empreendimentos de economia solidária estão fragilizados e impossibilitados de manifestar plenamente estas vantagens comparativas, que implicam em perspectivas diferenciadas de desenvolvimento. É preciso fortalecer e dar condições à economia solidária, através de seu reconhecimento, para que a agenda de desenvolvimento se transforme. Para isso, será necessário conquistar mudanças em duas frentes:
 - i. O fortalecimento organizativo da economia solidária, enquanto movimento, por meio do fortalecimento dos fóruns e redes, da criação e aprimoramento de empreendimentos econômicos solidários, das práticas e iniciativas de autogestão, de integração de setores da economia popular, de construção de redes e complexos de produção, comercialização, consumo e trocas solidários em que se torna possível a ajuda, a inter-cooperação e o aprendizado mútuo entre os empreendimentos econômicos solidários, além da formação de cooperativas de 2º grau para unir as operações comerciais, financeiras e de inovação tecnológica, que permitam economias de escala e ganhos de eficiência, atendendo demandas locais, regionais, nacionais e internacionais;
 - ii. A economia solidária trava a luta política ideológica contra o neoliberalismo, e disputa com o capitalismo o fundo público pelo direito de viver e trabalhar em organizações coletivas e democráticas. A luta na frente externa pode, em tese, culminar na vitória de um ou outro modo de produção, mas é improvável que este seja o único desenlace possível. Economia solidária e capitalismo convivem competindo em muitos países há décadas. Havendo aprofundamento das normas democráticas e do acesso aos Fundos Públicos, a economia solidária tende a conquistar o status de uma nova prática acessível a todos, enquanto trabalhadores(as), consumidores(as) e cidadãos(ãs). Este deve ser o principal objetivo da luta, pois a crise ambiental sobretudo tornará a economia solidária uma das opções que contribuem para garantir a sustentabilidade à vida humana na Terra, em contraponto à produção e consumo de massa capitalista.

I.2 - UM CONTEXTO DE CRISE GLOBAL

5. O capitalismo é um sistema gerador de crises cíclicas decorrentes das bases estruturais desse modo de produção, da sua necessidade permanente de revolucionar as condições de produção para manter a exploração do trabalho como base da acumulação do capital, ao mesmo tempo em que explora a natureza como fonte inesgotável de recursos. A continuidade dos processos de acumulação, no capitalismo, depende da capacidade do sistema capitalista de se recriar após as suas crises e da permanente transformação dos espaços da vida social em mercadoria, desde os bens naturais indispensáveis à vida, -como a água, a terra, o ar, os alimentos, a saúde e a cultura -, até os espaços subjetivos de relacionamento. Da mesma maneira, as formas associadas, coletivas ou comunitárias, foram e continuam sendo substituídas por formas individualizadas,

impulsionando a concorrência de todos contra todos, pela apropriação das condições materiais da vida social.

6. Desta maneira, a crise econômico-financeira mundial iniciada em 2008 - e que ainda se faz sentir em uma boa parte do globo -, foi apenas mais um momento de uma crise maior, de modelo civilizacional, que abrange diversas dimensões, desde a esfera da produção material, - a crise econômica propriamente dita -, passando pela manutenção e reprodução da vida (o desemprego, as condições precárias de trabalho, a pobreza, a fome, entre outros), até aquele que parece ser um limitador do atual modelo de desenvolvimento, que é a crise ambiental. De fato, mais do que um plano de metas de redução da emissão de Gases de Efeito Estufa, o desafio que se coloca para a humanidade é a construção de novos paradigmas e modelos de produção, de consumo e de trabalho reprodutivo que sejam sustentáveis, reconhecendo-se os limites naturais e sociais da busca do crescimento econômico a qualquer custo.

I.3 - CRISE: ENFRENTAMENTO, DESAFIOS E OPORTUNIDADES

7. A história mostra que no capitalismo, o enfrentamento das crises econômicas depende da correlação de forças e do contexto territorial onde ocorrem. Assim, encontramos situações em que há uma intensificação da destruição por meio de guerras, ocupações militares, desastres socioambientais, que geram o aquecimento da economia, ou simplesmente pelo abandono das pessoas à própria sorte, para reduzir os custos de reprodução do capital. Há formas de enfrentamento que passam por um fortalecimento da atuação do Estado, com sua crescente intervenção na economia, salvando empresas, ampliando investimentos ou regulando mercados, mesmo que temporariamente. Esta foi a principal forma adotada pela maioria dos países afetados pela recente crise econômica, sobretudo a partir da injeção de liquidez no mercado financeiro, mas sem nenhuma medida mais eficaz de controle sobre o mesmo. As crises são também oportunidades para a ampliação e diversificação dos investimentos e da crescente mercantilização, por meio de medidas como a promoção do consumo de massa e a criação de novos mercados, a exemplo dos créditos de carbono, da reciclagem e do hidronegócio.
8. A recente crise financeira mundial provocou limitações no fomento e financiamento de novas iniciativas econômicas solidárias e aumentou o desemprego e subemprego causando a redução no consumo e queda nos preços de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários. Trouxe também crises a setores específicos, como os catadores de materiais recicláveis. Por outro lado, a crise contribuiu para demonstrar a necessidade do Poder Público de ter atuação e papel ativo na economia, pois o livre mercado, além de não ser justo socialmente, é ineficaz na organização econômica de forma geral. A repercussão das constatações sobre o aquecimento global, - provocado sobretudo pelo modo de produção e consumo desenfreado -, também contribuiu para mostrar a amplos setores da população que é necessário construir-se uma nova forma de organização econômica, com apoio estatal, baseado nos valores e princípios da economia solidária.
9. A crise também afetou a economia solidária com a diminuição dos recursos financeiros e apoio internacional a empreendimentos e entidades de assessoria. Houve uma significativa diminuição no repasse de recursos para essas entidades que apóiam a economia solidária, provocando a sua fragilização, tendo em vista a forte dependência em relação aos aportes financeiros oriundos da cooperação internacional. Hoje, parte dessas organizações de apoio e fomento acessa alguns editais do governo, embora com as dificuldades e exigências cada vez maiores na gestão de convênios e termos de parcerias, devido à falta de um marco legal de regulamentação do repasse de recursos públicos a entidades da sociedade civil.

10. No caso do Brasil, o enfrentamento à recente crise econômica está sendo fortemente caracterizada pela intervenção do Estado, com um volume significativo de investimentos em infra-estrutura, com o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC e com um conjunto de iniciativas para manter aquecido o mercado interno: redução das taxas de juros, ampliação do crédito e redução temporária de impostos sobre bens de consumo. A política de reajuste do salário mínimo também contribuiu para essa conjuntura, pois o seu poder real de compra aumentou em mais de 50% nos últimos 7 anos, favorecendo 26 milhões de trabalhadores(as) assalariados(as) e 18 milhões de aposentados(as). Ocorreram também avanços nas políticas de financiamento da agricultura familiar, com mais participação dos agricultores e maior produção. Com isso foi possível retomar mais rapidamente a produção, reduzindo o desemprego e elevando a massa salarial.
11. Algumas políticas sociais também foram valorizadas no enfrentamento à crise, contrapondo-se ao paradigma neoliberal que incentiva cortes nesses “gastos” para reequilibrar as finanças públicas. Ao contrário dessa visão conservadora, a política de governo manteve os investimentos na educação (na estrutura física, formação continuada, transporte, alimentação), na habitação popular, com a construção de um milhão de moradias; nos programas de transferência de renda, como a Bolsa-Família que atinge quase 50 milhões de pessoas etc. Todas essas ações podem ser consideradas medidas anticíclicas e elas explicam, pelo menos em parte, porque a economia brasileira está reagindo com maior rapidez quando comparada a outros países.
12. Estes avanços articulam melhor o crescimento econômico com a distribuição de renda, o que é um alívio para um país que historicamente vinha naturalizando a pobreza. Por outro lado, o crescimento econômico ainda se apóia num modelo de produção alinhado aos interesses do grande capital, como se pode observar, por exemplo, na política de financiamento do BNDES, - que hoje está voltada prioritariamente a grandes empresas nacionais e internacionais e a uma inserção econômica de grandes empresas brasileiras no contexto internacional -; nos avanços do agronegócio e dos grandes projetos das monoculturas; na utilização ostensiva de agrotóxicos e na liberação de transgênicos; no fortalecimento do sistema financeiro nacional e internacional; na realização de grandes obras de infra-estrutura que acarretam impactos ambientais e sociais bastante significativos para as populações afetadas, em especial as comunidades e povos tradicionais. As reduções de IPI em alguns produtos permitiram a manutenção de empregos, mas reduziram os recursos dos governos para investimentos, entre os quais os que poderiam ser destinados ao fortalecimento da economia solidária. Enfim, os setores econômicos dominantes (bancos, empresas transnacionais) continuam pautando os governantes, que buscam atender prioritariamente estes interesses, fazendo em alguns casos políticas compensatórias, mas sem adotar estratégias de economia solidária como projeto de governo.
13. Algumas medidas de enfrentamento da crise, à medida que estimulam uma ampliação desenfreada do consumo de bens industrializados, provocam um forte impacto sobre a utilização dos recursos naturais do planeta. Faltam recursos e infraestrutura para incentivar a preservação do meio ambiente e a produção sustentável. O PAC, por exemplo, não deu espaço (ou muito pouco) à economia solidária, e tem como desafio o respeito e a valorização às questões socioambientais e culturais. Os incentivos às empresas facilitaram a redução do custo de sua produção, dificultando parcialmente a comercialização dos empreendimentos da economia solidária.
14. A recente crise econômica é apenas parte de uma crise civilizacional muito maior, que envolve o próprio modelo de desenvolvimento predominante hoje. Faz-se necessário, portanto, construir um padrão diferente do atual, que propicie o desenvolvimento efetivo com sustentabilidade ambiental, justiça socioeconômica e cultural, consolidação de um modelo de consumo justo e consciente, superação da cultura do individualismo, e radicalização da democracia em todas as esferas, incluindo o âmbito econômico e o respeito à diversidade sexual, às diferenças étnicas e

às relações de gênero. A crise é uma oportunidade para que a economia solidária seja apropriada e acessível ao povo brasileiro, rompendo o paradigma da hegemonia do mercado.

15. Desta maneira, apesar de alguns avanços quanto à redefinição do papel dos estados nacionais, o enfrentamento da atual crise traz novos desafios e oportunidades ao exigir soluções globais, com mudanças profundas no modelo de desenvolvimento. Nesse sentido, existe a possibilidade de avançar na construção de novos modelos de desenvolvimento que sejam portadores de mudanças profundas na estrutura que orientem as formas de organização econômica, de relação entre os seres humanos e destes com a natureza. É uma oportunidade para afirmar um novo fundamento ético que estabeleça o primado da lógica das necessidades sociais e ambientais (tal como é praticado na economia solidária e na agroecologia) sobre o objetivo do crescimento econômico.
16. Embora o movimento de Economia Solidária tenha se fortalecido, crescido e ganhado maior visibilidade em nível nacional e de forma cada vez mais territorializada, percebe-se um processo de retração de suas forças políticas. Esse fato deve-se, em grande medida, pela pouca autonomia e sustentabilidade para desenvolver suas práticas, o que está intimamente ligado às dificuldades de acesso às políticas públicas atuais, que são inadequadas à realidade da economia solidária, o que exige a mobilização dos empreendimentos para a transformação da agenda social em agenda política. Dessa forma, o movimento de Economia Solidária constata a necessidade de avançar política e economicamente nos estados em que está menos fortalecido, e de identificar, ampliar, articular e construir alianças estratégicas com outras forças sociais e políticas do campo democrático, popular e sindical, com base em plataformas emancipatórias, com o envolvimento de outros segmentos sociais, - como os(as) trabalhadores(as) da economia popular urbana e rural -, a fim de se firmar como um movimento de resistência e luta reivindicatória, com autonomia e articulação das redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo.
17. Em novembro de 2008, diversos movimentos sociais apresentaram ao governo brasileiro um conjunto de propostas concretas para enfrentamento da crise, tendo por base medidas de enfrentamento da crise social, cuja superação depende da realização de um amplo programa econômico com finalidade social - para redução das desigualdades, ampliando a capacidade de geração de novas oportunidades de trabalho para a população. Propõe-se também a reforma tributária, a reforma agrária, o limite da propriedade da terra, a imediata titularização das terras quilombolas e indígenas, e a redução da jornada de trabalho, sem redução de salários, como forma de ampliar a quantidade de vagas de emprego.
18. A pauta dos movimentos sociais para enfrentamento da atual crise inclui, entre outras alternativas, uma forte intervenção no sistema financeiro internacional e nacional. Além disso, sugere um maior controle pelo Estado (quando não a própria estatização), a nacionalização dos sistemas financeiros, criação de mecanismos para a democratização do sistema financeiro, com maior participação e controle da sociedade. A finalidade é coibir a especulação financeira e retomar os investimentos em setores produtivos que ampliem a geração de empregos, bem como os investimentos nas áreas sociais vitais para a sociedade.

I.4 - ACÚMULOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ALTERNATIVA DIANTE DA CRISE

19. Nos momentos de crise econômica aumenta o interesse pela economia solidária, suscitando o debate sobre o tema. No entanto, a economia solidária não deve ser considerada apenas como um conjunto de políticas sociais ou medidas compensatórias aos danos causados pelo capitalismo, nem como responsabilidade social empresarial. Seu desafio é o de projetar-se como paradigma e modelo de desenvolvimento que tem por fundamento um novo modo de

“produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão, a cooperação, o desenvolvimento comunitário e humano, a justiça social, a igualdade de gênero, raça, etnia, acesso igualitário à informação, ao conhecimento e à segurança alimentar, preservação dos recursos naturais pelo manejo sustentável e responsabilidade com as gerações, presente e futura, construindo uma nova forma de inclusão social com a participação de todos” (I CONAES, 2006, p. 1). Nesse sentido, as políticas públicas de economia solidária podem ser medidas anticíclicas efetivas, estruturais e emancipatórias que possibilitam um conjunto de micro revoluções.

20. A economia solidária vem acumulando experiências significativas de formação, produção, trabalho, consumo, comercialização e iniciativas artístico-culturais que valorizam o trabalho associado e adotam os princípios e práticas da sustentabilidade e da solidariedade. Verifica-se o crescimento no número dos empreendimentos econômicos solidários. No campo, as formas de extrativismo sustentável e de produção agroecológica resgatam e valorizam a cultura dos povos e comunidades tradicionais, da pesca artesanal, da agricultura familiar, camponesa e de assentados da reforma agrária. Nas cidades, entre outras iniciativas, as associações e cooperativas de catadores(as) de materiais recicláveis, apesar das dificuldades, contribuem para evitar o desperdício, manter as cidades limpas e saudáveis e reduzir outros danos ambientais. Da mesma forma, a agricultura urbana e periurbana contribuem para a segurança alimentar e nutricional. As empresas recuperadas em regime de autogestão demonstram garra, capacidade e coragem de trabalhadores(as) para manutenção de seus postos de trabalho, ao assumir coletivamente os meios de produção e a gestão do processo produtivo. Em todos os casos, os sistemas produtivos sustentáveis experimentados e incentivados na economia solidária apontam para estratégias criativas de organização do trabalho e de relação da atividade produtiva com a natureza, garantindo a produção de bens e serviços, a pesquisa e a assessoria técnica para atendimento das necessidades da população.
21. Além disso, o consumo ético, consciente e responsável considera os impactos que são causados na produção de bens e serviços sobre a natureza, sobre trabalhadores(as) e sobre as comunidades. Ao promover as trocas solidárias e a aproximação e a cooperação entre produtores e consumidores, as práticas de comércio justo e solidário contribuem para mudanças profundas na cultura contemporânea do consumismo, que leva as pessoas a acharem satisfação e significado para as suas vidas, através do que possuem e utilizam. Daí a importância dessas iniciativas de produção e consumo solidários na promoção de modos de vida sustentáveis, que podem orientar o futuro da própria humanidade. Para tanto faz-se necessário realizar campanhas de sensibilização para o consumo consciente que promovam mudanças no modelo e cultura de consumo da população e do poder público, inclusive dos participantes da economia solidária.
22. A economia solidária também pode ser uma orientação estratégica para mudança no sistema financeiro. Em primeiro lugar, porque o sistema de finanças solidárias não é especulativo. Os recursos são investidos para dinamização das economias locais e territoriais, incentivando a produção, a comercialização e o consumo de forma sustentável. Em segundo, porque é autogestionário: os(as) próprios(as) associados(as) participam da gestão das cooperativas de crédito, dos bancos comunitários e dos fundos rotativos solidários, garantindo que os recursos sejam direcionados de acordo com suas demandas concretas e finalidades de investimento na produção, comercialização e no consumo, sendo voltados para o bem comum.
23. É importante considerar que a sustentabilidade do desenvolvimento depende da democratização do acesso aos ativos necessários para a produção de riquezas, como os meios de produção e os bens naturais. Na economia solidária, a gestão dos meios de produção é tarefa coletiva, bem como a partilha dos resultados da atividade econômica, como forma de redução das disparidades de renda e de riqueza. A propriedade coletiva e social e a gestão compartilhada dos meios de

produção têm implicações profundas na superação da subalternidade do trabalho em relação ao capital, possibilitando desenvolver as capacidades de trabalhadores(as) como sujeitos ativos da atividade econômica, promovendo a justiça social na distribuição de renda. Por isso o trabalho associado possui um caráter educativo profundo, na medida em que promove o reencontro entre trabalhadores(as) e os meios de produção, permitindo que o saber de trabalhadores(as) se expresse também na possibilidade de decidirem sobre o processo de produção e a destinação do produto.

24. Considerando esses e outros aspectos, a economia solidária poderá vir a se constituir protagonista de uma proposta efetiva de desenvolvimento sustentável para o país. Ela traz mudanças de comportamento de solidariedade e sustentabilidade, considerando a natureza como fonte de vida e não como objeto ou fonte de lucros, em contraposição aos elevados custos ambientais, sociais e culturais provocados pela grande produção capitalista. Além disso, representa um avanço na luta pela inclusão social, no combate à pobreza. Para isso, faz-se necessário avançar no reconhecimento do direito às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na cooperação, na autogestão e na propriedade coletiva dos meios de produção. As políticas públicas de economia solidária devem expressar esse direito de cidadania, como fruto do processo de fortalecimento da organização política da economia solidária no Brasil.
25. Verifica-se também que a economia solidária é espaço potencial para o aumento da participação das mulheres e de povos e comunidades tradicionais em iniciativas econômicas solidárias de produção, serviços, finanças e consumo, ainda que permaneçam existindo relações desiguais de gênero, raça e etnia que precisam ser superadas com o fortalecimento das redes feministas e de etnodesenvolvimento.

I.5 - AVANÇOS E LIMITES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

26. A partir dos anos oitenta, a economia solidária experimentou um processo de ampliação no Brasil, com o surgimento de várias iniciativas de projetos alternativos comunitários, de cooperação agrícola e de recuperação de empresas em regime de autogestão, entre outros grupos que viviam uma cultura de reciprocidade. Um salto de qualidade organizativa ocorreu em 2003, com a criação do Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), resultado das articulações que vinham ocorrendo desde a década de 90 e intensificadas nas edições do Fórum Social Mundial desde 2001. Desde então, foram fortalecidas ligas e uniões de empreendimentos econômicos solidários e foram criadas novas organizações de abrangência nacional, expressando a grande diversidade econômica e cultural alcançada pela economia solidária no Brasil. Houve um aumento no número de fóruns e conselhos municipais, regionais e estaduais. Destaca-se ainda em 2010 o Tema da Campanha da Fraternidade, Economia e Vida, o qual ampliou ainda mais a visibilidade do movimento da economia solidária na sociedade.
27. Fruto desse processo de mobilização social e de várias experiências de políticas públicas que vinham sendo desenvolvidas em estados e municípios, em 2003 o Governo Federal criou a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), no Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de “promover o fortalecimento e a divulgação da economia solidária, mediante políticas integradas, visando a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário”. A criação da SENAES proporcionou a inclusão da economia solidária no Plano Plurianual do Governo Federal (2004/2007 e 2008/2011), por meio do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, com a destinação de recursos públicos do Orçamento Geral da União, além de outros programas que foram criados no Governo Federal que apóiam a economia solidária. A criação da SENAES representa também um avanço rumo à consolidação

de uma política Federal de apoio a um novo sistema econômico com base na autogestão. Desta forma, a economia solidária deixa de ser um movimento marginal da economia tradicional e passa a articular vários segmentos e exigir reconhecimento e apoio público, inclusive no poder legislativo, com a criação da Frente Parlamentar de Economia Solidária.

28. A I Conferência Nacional de Economia Solidária (CONAES) realizada em 2006 apontou as estratégias e prioridades de políticas públicas para o desenvolvimento da economia solidária e propôs a criação de um Sistema Nacional de Economia Solidária, amparada em uma Lei de Economia Solidária, garantindo o caráter participativo e o controle social. No mesmo rumo, com a instalação e funcionamento do Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES) foram fortalecidas as políticas públicas de economia solidária, conforme o breve resumo apresentado a seguir.
- i. Foram implantadas diversas ações de formação, de qualificação social e profissional, de incubação, de assessoramento técnico a Redes de Cooperação de EES e de promoção do desenvolvimento local e economia solidária em comunidades rurais e urbanas. Também foram formados gestores governamentais de políticas públicas federais, estaduais e municipais, formadores, multiplicadores e agentes de desenvolvimento comunitário, além da criação dos Centros de Formação em Economia Solidária (CFES). Embora com limites, avançaram os diálogos da economia solidária com as políticas de educação, sobretudo nos programas de Educação de Jovens e Adultos, de elevação de escolaridade e de educação profissional, além da ampliação das incubadoras de economia solidária e demais iniciativas de ensino, pesquisa e extensão nas universidades e centros de ensino tecnológico.
 - ii. No fomento à produção e comercialização solidárias, foram apoiados centenas de projetos, beneficiando milhares de trabalhadores(as) em processos de recuperação de empresas em regime de autogestão, na criação e fortalecimento de Redes de Cooperação de produção, comercialização e consumo. Ocorreram avanços com a melhoria da produção e organização da comercialização direta de produtos e serviços da economia solidária em feiras (locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais), exposições, centrais de comercialização, lojas solidárias etc., além da formulação de uma base normativa que está em vias de institucionalização do Sistema Brasileiro de Comércio Justo e Solidário que prevê a certificação de produtos e serviços. Além disso, houve incentivo à comercialização direta dos produtos da economia solidária no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com apelo agroecológico.
 - iii. No apoio ao desenvolvimento das Finanças Solidárias, destacam-se as iniciativas de fomento aos Bancos Comunitários de Desenvolvimento que foram disseminados e multiplicados em várias regiões do país, levando financiamento solidário a milhares de pessoas na promoção do desenvolvimento comunitário. Da mesma forma, foram executadas ações de apoio às organizações que operam com Fundos Rotativos Solidários para viabilizar ações produtivas associativas e sustentáveis. Outros avanços são relacionados ao Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) que ampliou o apoio às cooperativas de crédito e às demais organizações de microcrédito no Brasil; foi aprovada a nova lei das cooperativas de crédito, facilitando a organização do setor e seu diálogo com o Banco Central do Brasil. Foi estabelecida parceria entre a SENAES e o banco Central com vistas a reconhecer a importância e o papel das moedas sociais, entre outras ações.
 - iv. Nos aspectos de institucionalização e reconhecimento da economia solidária foram realizadas iniciativas de divulgação dos seus significados, práticas e valores. O Sistema de Informação em Economia Solidária (SIES), com o mapeamento de empreendimentos econômicos solidários, também contribui para a visibilidade e o reconhecimento da

economia solidária no Brasil. Na expansão das políticas públicas, destaca-se a implantação de equipamentos públicos de apoio à economia solidária, tais como os Centros Públicos de Economia Solidária com o objetivo de prestar serviços de formação, informação e de apoio organizativo e de comercialização, além da criação de Incubadoras Públicas de Economia Solidária voltadas principalmente ao fomento e criação de empreendimentos econômicos solidários em várias cadeias produtivas. Na questão do marco jurídico, houve participação ativa nas questões voltadas à legislação do cooperativismo, com proposição de projeto de lei específica para as Cooperativas de Trabalho, do cooperativismo social e da Lei Geral do Cooperativismo, além da inclusão das cooperativas de consumo na parte não tributária do Super Simples, com a mobilização de órgãos do governo federal e das organizações de economia solidária (fóruns, redes e uniões). Todo esse processo levou ao amadurecimento de uma proposta de Lei da Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Solidária que está em debate na sociedade civil e nos órgãos governamentais nos estados e municípios.

29. Os avanços acima listados somente foram possíveis com a criação da SENAES e a ampliação das parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, embora seja necessário melhorar a comunicação e a articulação com os fóruns territoriais e locais e ampliar as parcerias com governos municipais e estaduais que possuem políticas de apoio e fortalecimento da economia solidária. Houve também a consolidação de entidades de fomento e apoio à economia solidária. A interlocução da economia solidária avançou em várias políticas setoriais, tais como: trabalho e renda, desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento territorial, saúde mental, territórios da cidadania, segurança e cidadania, cultura, políticas para mulheres, igualdade racial, tecnologias sociais, educação de jovens e adultos, ensino tecnológico, pesca e aqüicultura, entre outros.
30. Ocorreu também a expansão de políticas públicas de economia solidária em governos estaduais e municipais, inclusive com a criação de legislações e a implantação de conselhos de gestão como reconhecimento dos processos organizativos da economia solidária. Cabe destacar a formação da Rede de Gestores Governamentais de Políticas Públicas de Economia Solidária e a crescente mobilização e demanda do movimento em defesa da participação mais ativa dos governos para implantação de políticas públicas de economia solidária, inclusive com maior envolvimento, comprometimento, clareza e articulação de gestores governamentais de políticas públicas em relação à economia solidária.
31. Apesar destes avanços, as políticas públicas existentes ainda são limitadas, fragmentadas e com pouca abrangência, aquém da necessidade real daqueles e daquelas que fazem a economia solidária no Brasil. Não existe um lugar adequado no Estado para a sua implementação ou mecanismos eficientes de divulgação, planejamento e controle social. Falta a articulação e comprometimento nas políticas das três esferas dos poderes públicos com o objetivo de dar sustentabilidade aos empreendimentos econômicos solidários com formação, assessoria técnica e acesso ao crédito apropriado às necessidades da economia solidária. Há ausência de leis específicas que embasem as ações de economia solidária, em todos os aspectos, na organização, na capacitação, no financiamento, na produção e na comercialização dos produtos, inclusive com incentivo ou isenção fiscal para o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários. Muitos empreendimentos econômicos solidários deixaram de existir por falta de leis e assessoria técnica e jurídica adequadas à realidade dos mesmos. Estas limitações tornam insuficiente a ação da economia solidária na agenda de desenvolvimento do país.
32. Os programas de economia solidária sofrem com a limitação dos recursos financeiros, da estrutura institucional e de pessoal com formação técnica específica para operacionalização das ações.

Parte desses limites tem relação com a pouca institucionalização política e jurídica da economia solidária e das políticas públicas para o seu fortalecimento. A implementação dos programas e ações é seriamente limitada pelas normativas jurídicas e burocráticas e a cultura institucional que favorece a fragmentação das políticas, o que dificulta o apoio governamental no fomento aos empreendimentos de economia solidária e impede seu acesso ao financiamento público, incluindo as exigências tributárias e da vigilância sanitária.

33. Os mesmos limites encontram-se no acesso desses empreendimentos econômicos solidários às compras governamentais, mesmo com alguns avanços conquistados, tais como: a lei nº 11.445/2007, que permite a contratação direta de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis; algumas iniciativas de municípios que criaram legislações específicas para a participação dos empreendimentos econômicos solidários nas compras públicas locais; e as conquistas da agricultura familiar no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e a ampliação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Para avançar no acesso dos empreendimentos econômicos solidários às compras públicas, faz-se necessária uma revisão da Lei das Licitações (Lei 8666/1993). De modo geral é preciso enfrentar o desafio da comercialização para que os trabalhadores(as) da economia solidária possam viver dignamente de seu trabalho a partir do reconhecimento e conscientização da população quanto a origem social e ambiental dos seus produtos e serviços.
34. Da mesma forma, o acesso dos empreendimentos econômicos solidários ao financiamento e ao crédito ainda é extremamente limitado e em alguns setores inexistente. Por um lado, pela falta de fontes de recursos disponíveis e, por outro, pela natureza institucional e as exigências do sistema financeiro convencional que não são condizentes com a realidade e necessidades dos empreendimentos. Além disso, os recursos disponíveis não chegam diretamente aos empreendimentos que muitas vezes não tem informação e conhecimento sobre captação de recursos, sendo acessados apenas por organizações não governamentais da sociedade civil sem fins lucrativos.
35. As relações da sociedade com o Poder Público têm gerado em muitos casos uma burocratização do movimento, na medida em que o Poder Público tenta transformar suas organizações em meros executores de suas ações. Existe também uma tendência à “criminalização” dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil, prejudicando os repasses de recursos. De modo geral, é preciso desburocratizar o acesso aos recursos destinados ao fortalecimento da economia solidária, além de divulgar amplamente as formas de acesso aos mesmos.
36. A economia solidária ainda não é uma prioridade como política pública para governos estaduais e municipais, pois é vista como uma política assistencialista e/ou emergencial, por falta de entendimento dos gestores públicos sobre o seu papel dentro do contexto da política de trabalho, sendo muitas vezes restritas ou limitadas as ações de secretarias estaduais e municipais de assistência social. Além disso, há uma diversidade de compreensões do fenômeno da economia solidária, implicando em disputas de sentido entre aqueles que militam e trabalham na economia solidária e aqueles que estão no governo e em outros setores da sociedade, além da dificuldade de discernimento entre política partidária e política pública.
37. Em síntese, para a construção de uma estratégia de desenvolvimento sustentável e solidário, faz-se necessário o reconhecimento da economia solidária como direito de cidadania, entendido como direito dos trabalhadores(as) às condições socialmente necessárias de produção, e como dever do Estado permanece como o principal desafio a ser enfrentado, debatido e construído nesta II Conferência Nacional.

EIXO II

DIREITO A FORMAS DE ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA BASEADAS NO TRABALHO ASSOCIADO, NA PROPRIEDADE COLETIVA, NA COOPERAÇÃO, NA AUTOGESTÃO, NA SUSTENTABILIDADE E NA SOLIDARIEDADE, COMO MODELO DE DESENVOLVIMENTO

II.1 - O DIREITO A OUTRA ECONOMIA PARA OUTRO DESENVOLVIMENTO

38. As deliberações da I Conferência Nacional de Economia Solidária apontaram claramente para o fato de que a economia solidária é uma alternativa em contraponto ao modelo econômico capitalista, no qual a grande maioria de trabalhadoras(es) não controla nem participa da gestão dos meios e recursos para produzir riquezas, e em que um número sempre maior deles perde o acesso à remuneração e fica excluído das possibilidades de um consumo que atenda dignamente às suas necessidades como ser humano (I Conaes, Res. 10).
39. Na construção de um modelo de desenvolvimento, a economia solidária organiza a produção de bens e de serviços, o acesso e a construção do conhecimento, a distribuição, o consumo e o crédito, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, visando à gestão democrática e popular, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, o respeito aos ecossistemas, preservação ao meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho, da cultura, com o estabelecimento de relações igualitárias entre diferentes, em relação a: gênero, raça, etnia, território, idade e padrões de normalidade.
- **DESTAQUE:** Para a construção de uma estratégia de desenvolvimento sustentável e solidário, implicando em outro modelo de desenvolvimento e de sociedade sustentável e solidária, é necessária a coletivização da propriedade, do conhecimento, da produção e a gestão compartilhada dos meios de produção, tendo implicações estruturais e profundas na superação da subalternidade do trabalho em relação ao capital. Isto posto, é urgente desenvolver as capacidades de trabalhadores(as) como sujeito ativos da atividade econômica, promovendo a justiça social com distribuição da riqueza.
40. Nesta condição a economia solidária afirma a emergência de um novo sujeito social composto de trabalhadores(as) associados(as) e consumidores(as) responsáveis, conscientes e solidários(as), portadores(as) de possibilidades de superação das contradições próprias do capitalismo, caracterizando-se, portanto, como um processo revolucionário (I Conaes, Res. 11).
41. Ao reconhecer a existência deste sujeito social e das potencialidades emancipatórias da economia solidária é igualmente necessário reconhecer novos direitos de cidadania para as formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade. Além disso, é necessário implementar e efetivar o acesso aos bens e recursos públicos de forma subsidiada e diferenciada para seu desenvolvimento, tal qual ocorre com outros segmentos sociais que venham a garantir

a capacidade produtiva e organizativa de todas as pessoas que participam da economia solidária, sem discriminação de raça, gênero, classe social, etnia e portadores de necessidades especiais.

II.2 - O DIREITO ÀS FORMAS ORGANIZATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS

42. Permanecem inúmeras as barreiras que impedem a adequada formalização das organizações econômicas de cooperação e de trabalho associado. O Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES) identificou que cerca de um terço (1/3) dos empreendimentos econômicos solidários são informais e 10% se organizam como cooperativas. Nas áreas urbanas, a situação é ainda mais grave com a informalidade atingindo dois terços (2/3) dessas organizações econômicas solidárias.
43. Não é coincidência o fato de que os empreendimentos econômicos solidários mais pobres em geral são informais, tendo enormes dificuldades de acesso às políticas públicas e ao crédito e de superar as barreiras econômicas e sociais para viabilizar essas iniciativas e gerar trabalho digno e renda para seus associados. De fato, as barreiras jurídicas, administrativas, fiscais e tributárias tornam muito difícil registrar e manter uma cooperativa para quem não pode pagar as despesas que são exigidas. Tais dificuldades existem desde o momento de registro nas juntas comerciais, nas receitas municipais, estaduais e federal e, posteriormente, para manter em funcionamento a organização. Trata-se de uma forma de exclusão legal, que se nutre da exclusão social, econômica e cultural. Como contraponto é preciso garantir a isenção das taxas de registro e a desburocratização para assegurar o acesso desses empreendimentos à formalidade.
44. O direito a outra economia exige o reconhecimento de todas as formas de organização econômica baseadas na cooperação, no trabalho associado, na autogestão e na sustentabilidade. Para isso faz-se necessária a aprovação de nova lei geral do cooperativismo que seja orientada para atender às demandas de sociedades cooperativas autênticas e alinhadas aos princípios e finalidades originais do cooperativismo, garantindo o direito à livre representação das cooperativas, a redução do limite mínimo de 20 para 7 sócios cooperados, com regime tributário e fiscal diferenciado para as cooperativas (análogo ao Super Simples empresarial), especialmente para as pequenas e mais frágeis e a simplificação dos procedimentos de registro e de manutenção de uma cooperativa.
45. É urgente a aprovação do Projeto de Lei das cooperativas de trabalho que ainda são perseguidas e fechadas por ações fiscalizatórias que, apesar de necessárias para coibir as fraudes, nem sempre diferenciam as falsas cooperativas daquelas que são autênticas. É preciso defender o direito de existir dessas cooperativas que viabilizam a realização de trabalho associado decente. Para isso, o Projeto de Lei tem as seguintes finalidades: conceituar e definir, no aspecto jurídico, o que é uma legítima cooperativa de trabalho; regulamentar seu funcionamento, fortalecendo seus espaços de decisão democrática; desburocratizar e facilitar a formalização, reduzindo o número mínimo de 20 para 7 sócios cooperados na criação de novas cooperativas; e estabelecer um mínimo de direitos constitucionais que esses tipos de cooperativas devem garantir aos seus associados. É preciso, principalmente, assegurar a implantação do Programa Nacional de Apoio às Cooperativas de Trabalho (PRONACOOOP), previsto no Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional. O Programa deverá contribuir para que as cooperativas de trabalho viabilizem suas atividades com acesso facilitado ao crédito, à qualificação social e profissional, assessoramento técnico e organizativo.
46. Da mesma forma, é preciso avançar na legislação das cooperativas sociais, criando mecanismos que permitam e facilitem a formação, o registro e o adequado funcionamento das cooperativas e associações constituídas por setores da população em situação de desvantagem, tais como as pessoas que sofrem transtornos mentais, aquelas com necessidades especiais, as que cumprem

penas e as egressas do sistema prisional, jovens em situação de vulnerabilidade, entre outros. É preciso garantir também que os benefícios de seguridade e proteção social dos integrantes das cooperativas sociais sejam preservados, pelo menos até que os ganhos do trabalho cooperativo sejam suficientes, em valor e regularidade, para permitir sua dispensa, com fiscalização dos respectivos conselhos municipais.

47. O avanço recente da economia solidária no Brasil e no mundo também tem sido caracterizado pela capacidade de trabalhadores(as) na recuperação de empresas (falidas ou em processo falimentar) em regime de autogestão, com base na cooperação e no trabalho associado. No entanto, esse é um processo penoso, que exige sacrifícios enormes por parte desses(as) trabalhadores(as) e que, não poucas vezes, são perseguidos por órgãos de fiscalização e do judiciário. Muitas vezes, a força da justiça tem atuado no sentido de retirar e impedir o direito de trabalhadores(as) conduzirem de forma autogestionária o processo de recuperação do empreendimento, entregando a gestão da massa falida a novos patrões que reproduzem as formas subordinadas de trabalho.
48. É preciso, portanto, que a Lei de Falências e sua regulamentação seja aperfeiçoada, estabelecendo e efetivando a prioridade para que trabalhadores(as) e suas organizações cooperativas atuem nos processos de recuperação das empresas em regime de autogestão. Da mesma forma, é preciso garantir o apoio efetivo das políticas públicas de formação, qualificação profissional, fomento, assessoria jurídica, administrativa e tecnológica, acesso ao crédito, e compras governamentais que sejam condizentes com as reais necessidades dos empreendimentos, reconhecendo a importância social dessas iniciativas de recuperação de postos de trabalho e de obtenção de renda, de forma digna.
49. Ainda nesse aspecto, é preciso reconhecer o direito às formas de organização das finanças solidárias, sobretudo dos bancos comunitários com suas moedas sociais locais e dos fundos rotativos solidários. Essas organizações, que rompem com a especulação financeira e promovem o desenvolvimento comunitário, fortalecendo a produção e o consumo de produtos locais, ainda não são reconhecidas e muitas vezes são impedidas de acesso às políticas públicas para constituir os fundos comunitários necessários à operacionalização dos serviços financeiros que realizam. A ação do Estado (nos âmbitos federal, estadual e municipal) no reconhecimento do direito dessas organizações deve ser efetivada, garantindo também sua autonomia política e metodológica, para que não haja intervenção indevida e descaracterização de seus princípios e práticas de finanças solidárias.
50. É preciso aperfeiçoar e fazer cumprir a legislação pertinente no sentido de facilitar a criação das cooperativas de crédito, bem como ampliar e potencializar suas capacidades de prestação de serviços de poupança e de crédito junto aos territórios urbanos de grandes e pequenas cidades e às populações excluídas do acesso ao sistema financeiro convencional, como é o caso de população residente em comunidades rurais, ribeirinhos, e outros povos e comunidades tradicionais. Para que as cooperativas de crédito possam cumprir adequadamente suas finalidades sociais e econômicas, é preciso reduzir as barreiras que ainda impedem seu amplo acesso aos fundos públicos.
51. É necessário também avançar no reconhecimento do direito às formas econômicas associativas de povos e comunidades tradicionais. Existe uma grande variedade de organizações comunitárias, formais e informais que precisam ser reconhecidas e apoiadas pelo Estado, ter acesso às políticas públicas necessárias ao seu desenvolvimento, considerando as especificidades regionais e/ou territoriais e valorizando suas características culturais e étnicas, sem que haja a descaracterização de suas organizações internas e interferência na condução de suas associações.
52. Igualmente, faz-se necessária a criação de uma política tributária e fiscal adequada, incluindo

isenções e reduções fiscais para atender às especificidades dos empreendimentos de economia solidária

II.2.1 - EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS COMO NOVOS SUJEITOS DE DIREITO.

53. As diversas formas de organização econômica de cooperação e de trabalho associado possuem características comuns de empreendimentos econômicos solidários. Essas características precisam ser reconhecidas pelas políticas públicas, especialmente pela Política Nacional de Economia Solidária, independente da natureza jurídica ou da forma societária que esses empreendimentos assumam (cooperativa, associação, grupo informal que queira se formalizar, entre outras possibilidades).
54. Nesse sentido, os Empreendimentos Econômicos Solidários e seus participantes, como novos sujeitos de direito da Política Nacional de Economia Solidária, são aqueles que possuem as seguintes características:
- i. ser uma organização coletiva, singular ou complexa, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores(as) do meio urbano ou rural;
 - ii. realizar atividades de natureza econômica, socioambiental e cultural que devem ser as razões primordiais da existência da organização;
 - iii. ser uma organização autogestionária, cujos participantes ou sócios exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, através da administração transparente e democrática, soberania da assembléia e singularidade de voto dos sócios cumprindo o seu estatuto ou regimento interno;
 - iv. ser uma organização permanente, considerando tanto os empreendimentos que estão em funcionamento quanto aqueles que estão em processo de implantação, desde que o grupo esteja constituído e as atividades econômicas definidas.
55. Os princípios norteadores de um empreendimento econômico solidário representam as bases de um desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo e devem ser fomentados pela Política Nacional de Economia Solidária. Tais princípios são os seguintes:
- i. administração democrática e participativa, soberania da assembléia e singularidade de voto dos sócios;
 - ii. garantia da adesão livre e voluntária dos seus membros;
 - iii. estabelecimento de condições de trabalho decente ou digno desenvolvido por mulheres e homens;
 - iv. desenvolvimento das atividades de forma condizente com a preservação e conservação do meio ambiente;
 - v. desenvolvimento das atividades em cooperação com outros grupos e empreendimentos da mesma natureza;
 - vi. busca da inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;
 - vii. prática de preços justos, sem maximização de lucros;
 - viii. respeito à equidade de gênero, raça, etnia e geração;
 - ix. prática da produção, do beneficiamento, do armazenamento, da comercialização ou da prestação de serviço de forma coletiva;

- x. exercício e demonstração da transparência na gestão dos recursos e na justa distribuição dos resultados;
 - xi. estímulo à participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento econômico solidário;
 - xii. ética na sustentabilidade e solidariedade e a valorização da pessoa humana na sua relação com o meio-ambiente.
56. A Política Nacional de Economia Solidária deverá assegurar ainda que os empreendimentos econômicos solidários possam assumir diferentes formas societárias, inclusive cooperativas sociais, desde que contemplem as características acima citadas.
57. É fundamental que a Política Nacional de Economia Solidária inclua também os beneficiários de programas sociais desenvolvidos no âmbito das políticas sociais, com prioridade para aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social, estimulando-os a se organizarem em empreendimentos econômicos solidários.

II.2.2 - DIREITOS SOCIAIS DO TRABALHO ASSOCIADO

58. Além do reconhecimento dos direitos das formas organizativas econômicas solidárias, é preciso que haja a garantia de direitos de trabalhadores(as) que optam pela forma do trabalho associado. Uma condição fundamental para o avanço e sucesso da economia solidária no Brasil é o acesso à seguridade social (saúde, assistência e previdência social) como direito universal que precisa ser garantido também a trabalhadores(as) dos empreendimentos econômicos solidários, na condição de segurado especial.
59. A previdência social avançou desde a Constituição de 1988 com a ampliação da cobertura de seus benefícios a parcelas crescentes da população, independente da forma de contribuição. Para algumas categorias historicamente excluídas do acesso à seguridade, como é o caso de trabalhadores(as) rurais, donas de casa, empregadas domésticas, pescadores, entre outras, a previdência social tornou-se um importante instrumento de transferência de renda, de justiça social e de dinamização econômica de comunidades empobrecidas pelo modelo de desenvolvimento excludente. Ao mesmo tempo, existem forças retrógradas que tentam impor uma lógica empresarial privatista à previdência social, ameaçando esse direito público conquistado pela sociedade brasileira.
60. A previdência social (aposentadoria, salário maternidade, salário na doença etc.) precisa ser universalizada também para trabalhadores(as) dos empreendimentos econômicos solidários, assim como foi para os que optam pela condição de Micro Empreendedor Individual (MEI). Para tanto é preciso que haja mudança na regulamentação que reconheça a nova categoria de cobertura previdenciária para o trabalho associado, ou seja, a combinação da situação individual com a organização coletiva associativa, adequando as formas de contribuição e de acesso aos benefícios como direito de cidadania.
61. Além da seguridade social, os participantes de empreendimentos econômicos solidários, deverão também ter direitos a outros benefícios sociais, tais como:
- i. o acesso à Bolsa Qualificação, como alternativa para o período de baixa estação comercial, associado às conjunturas econômicas e de mercado da região onde estão inseridos os empreendimentos, momento em que estes deverão ser encaminhados para cursos de Qualificação Cidadã e Profissional, voltados para a economia solidária; e
 - ii. o acesso ao Seguro Desemprego que é oferecido em situações especiais nos períodos

de defeso (para pescadoras(es) artesanais), nas entressafas agrícolas (para cooperativas agroextrativistas) e em outras intempéries causadas por fenômenos naturais, garantindo a dignidade de trabalhadoras(es) e suas famílias.

62. É preciso reconhecer também as formas autogestionárias de garantia de direitos coletivos sociais nas organizações econômicas solidárias, tais como: os fundos que são constituídos em cooperativas autênticas para garantir benefícios sociais aos seus associados e familiares; o apoio para elevação de escolaridade; saúde complementar; descanso remunerado; moradia; lazer etc. Para que essas práticas autogestionárias de benefícios coletivos possam ser multiplicadas, é preciso que haja o reconhecimento e o apoio efetivo das políticas públicas para o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários, para que os mesmos possam viabilizar suas atividades econômicas e superar a condição de pobreza.

II.3 - O DIREITO DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

63. A I Conferência deliberou que “a política de economia solidária deve ser uma política de desenvolvimento sustentável, de caráter perene, com participação democrática comunitária e popular, portanto, não relegada às políticas de corte assistencial ou compensatório, e sim, integrada a estas, como alavanca emancipatória, também para os atuais beneficiários daquela política”. (I Conaes, Res. 48).
64. Para assegurar esta compreensão, é necessário implantar imediatamente a Política Nacional de Economia Solidária em acordo com o anteprojeto de lei discutido e deliberado no âmbito do Conselho Nacional de Economia Solidária, que deverá ser encaminhado, em regime de urgência, pelo Poder Executivo para debate e aprovação pelo Congresso Nacional.

II.3.1 - OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

65. A Política Nacional de Economia Solidária com suas diretrizes, princípios e objetivos deve se integrar às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável do País e aos investimentos sociais e de fomento ao desenvolvimento. Sua finalidade é promover a ES na agenda de desenvolvimento do País através do reconhecimento das atividades econômicas autogestionárias, do incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, da criação de novos grupos, do fortalecimento dos já existentes, e de sua integração a redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo de bens e serviços e assegurar o direito ao trabalho associado.
66. A Política Nacional de Economia Solidária, como parte de uma estratégia nacional de desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo, deve perseguir os seguintes objetivos:
- i. Contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna;
 - ii. Fortalecer e estimular os fóruns, a organização e a participação social e política da economia solidária;
 - iii. Reconhecer e fomentar as diferentes formas organizativas da economia solidária;
 - iv. Contribuir para a geração e distribuição da riqueza, trabalho e renda, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social;
 - v. Contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos e organização dos setores historicamente

- excluídos;
- vi. Democratizar e promover o acesso desburocratizado da economia solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção, e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;
 - vii. Promover a integração, interação e intersectorialidade das várias políticas públicas que possam fomentar a economia solidária;
 - viii. Apoiar ações que aproximem consumidores e produtores, impulsionando na sociedade reflexões e práticas relacionadas ao consumo consciente, responsável e solidário, inclusive através de campanhas educativas;
 - ix. Contribuir para a redução das desigualdades regionais com políticas de desenvolvimento territorial sustentável;
 - x. Promover práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, a agroecologia e o etnodesenvolvimento;
 - xi. Promover o trabalho decente e digno nos empreendimentos econômicos solidários;
 - xii. Fomentar a articulação em redes e cadeias solidárias entre os grupos de economia solidária;
 - xiii. Garantir a formação para a autogestão, tendo em vista que esta forma de relação se diferencia fundamentalmente das relações que se estabelecem no sistema capitalista.
 - xiv. Fomentar a pesquisa, desenvolvimento e inovação e, assessoria técnica e tecnológica adequados às especificidades da economia solidária

II.3.2 - OS EIXOS DE AÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

67. Para avançar na superação dos desafios e na realização de seus objetivos, a Política Nacional de Economia Solidária deve implementar os seguintes eixos de ações:
 - i. Acesso a conhecimentos: educação, formação, cultura, qualificação, assessoria técnica continuada, apoio à pesquisa e ao desenvolvimento e transferência de tecnologias;
 - ii. Acesso a serviços de finanças e de crédito;
 - iii. Acesso à organização da produção, ao Comércio Justo e Solidário e ao consumo responsável.
 - iv. Comunicação e Divulgação junto à Sociedade

A) Tecnologia, formação e assistência técnica

68. A implementação e a garantia das ações de educação, formação, assessoria técnica e qualificação previstas na Política Nacional de Economia Solidária, incluirá a elevação de escolaridade, a formação permanente em economia solidária, para a cidadania e os direitos humanos, para a prática da autogestão e a qualificação técnica e tecnológica para criação de produtos e consolidação de empreendimentos econômicos solidários, observando os saberes populares. Para tanto, faz-se necessária a elaboração de planos estratégicos municipais, estaduais, territoriais e federais de formação em economia solidária e a consolidação dos Centros de Formação em Economia Solidária (nacional e regionais) como instrumentos de política pública.

69. É preciso incluir os princípios, práticas e saberes populares da economia solidária nas grades curriculares, como tema transversal na prática pedagógica escolar, em todos os níveis de ensino (fundamental, médio e superior) com garantia da oferta de educação qualificada e adequada para trabalhadores(as) da economia solidária, com foco na escolarização em seus diferentes níveis ao longo da vida. Deve-se buscar a inclusão nos parâmetros curriculares nacionais o ensino de conteúdos relativos à economia solidária. Deve-se atentar para inserção da economia solidária nos processos de Educação de Jovens e Adultos e de educação no campo, possibilitando, inclusive, uma educação diferenciada, para o público do meio rural. Nesse sentido, especial atenção deverá ser dada à formação continuada direcionada aos profissionais da educação, para que possam ser desenvolvidos conteúdos e atitudes pedagógicas coerentes com a autogestão.
70. As ações educativas e de qualificação em economia solidária, visando à formação sistemática de trabalhadores(as) dos empreendimentos econômicos solidários, bem como de formadores(as) e gestores(as) públicos que atuam na economia solidária, serão realizadas, prioritariamente, de forma descentralizada, a partir de instituições de ensino, dos centros de formação em economia solidária, de ensino profissionalizante, de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e dos governos federal, estaduais e municipais, incluindo os princípios e saberes populares da economia solidária, como tema transversal.
71. O investimento na formação deve ser planejado e realizado considerando a área de atuação e o segmento produtivo, atingindo públicos diferenciados como assentados da reforma agrária, acampados, integrantes de associações, colônias de pescadores, grupos informais do meio urbano e rural, valorizando também os intercâmbios e trocas de experiências entre os empreendimentos da economia solidária. Nesse sentido, devem ser incentivados os núcleos territoriais de qualificação e formação em economia solidária.
72. As ações formativas deverão considerar, sobretudo, as necessidades de fortalecimento da autonomia dos empreendimentos econômicos solidários contribuindo para que eles estejam esclarecidos e atuantes junto ao poder público (nas três esferas de governo), exigindo a implementação de políticas públicas integralmente compatíveis com seus direitos e demandas. Além disso, é preciso investir na formação dos empreendimentos para elaboração de projetos para participação em editais públicos, considerando a gestão da execução e avaliação de resultados de convênios e contratos celebrados com órgãos governamentais.
73. Deve-se também garantir a inserção da temática ambiental nas ações formativas em economia solidária, orientando os empreendimentos econômicos solidários urbanos e rurais quanto aos impactos gerados pelas atividades produtivas na natureza e na saúde de trabalhadores(as) e para a humanidade, considerando o contexto atual das chamadas mudanças climáticas. Nesse sentido, também são oportunas as lutas por políticas de segurança e educação em saúde para os(as) trabalhadores(as) e para incentivo às práticas produtivas com base em matrizes tecnológicas de base sustentável.
74. Faz-se necessário promover programas de formação de gestores públicos de economia solidária envolvendo instituições de ensino e as escolas de governo. Os processos formativos deverão ter as seguintes finalidades: ampliar o quadro técnico dos órgãos públicos para atuação em economia solidária; fortalecer a integração e intersetorialidade da economia solidária com outras políticas públicas; aprimorar a formulação, gestão, execução e avaliação participativas de políticas públicas apropriadas à realidade dos empreendimentos econômicos solidários; subsidiar e facilitar os processos de diálogos e participação social, considerando a autonomia e as especificidades dos atores envolvidos nesses processos e para o fortalecimento da Rede de Gestores Públicos em Economia Solidária.

75. A Política Nacional de Economia Solidária buscará implantar núcleos e redes de assessoria técnica e tecnológica, gerencial, jurídica, contábil e comunicacional, no acompanhamento permanente aos empreendimentos econômicos solidários nas áreas rurais e urbanas, fomentando e assessorando sua criação, formalização e funcionamento. A utilização de metodologias adequadas a essa realidade deverá ser valorizada com base nas pedagogias participativas e com conteúdos apropriados à perspectiva da autogestão, a partir dos princípios, fundamentos e metodologia da educação popular em todas as suas formas e modalidades.
76. Deve-se incentivar a criação e reestruturação das incubadoras populares tecnológicas de economia solidária para apoio na formação e assessoramento técnico aos empreendimentos econômicos solidários, desde o momento de seu surgimento, fornecendo assessoria jurídica para a formalização, até a conquista de maior autonomia organizativa e econômica. Para tanto, faz-se necessário apoiar e fomentar as incubadoras vinculadas às instituições de ensino e pesquisa e as incubadoras públicas de economia solidária.
77. A Política Nacional de Economia Solidária desenvolverá ações que propiciem apoio à pesquisa e ao desenvolvimento e transferência de tecnologias sociais apropriadas aos empreendimentos econômicos solidários. Igualmente, a Política Nacional deverá apoiar a realização e publicação de estudos e pesquisas sobre áreas temáticas de interesse da economia solidária, visando subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas e de marco jurídico para o setor. Para isso, é importante o envolvimento das universidades e institutos tecnológicos na formação e assessoramento técnico, fortalecendo a extensão universitária, inclusive com bolsas de extensão para atuação em economia solidária, de forma a aproximar a comunidade acadêmica dessa realidade social. É necessário também sensibilizar o Ministério da Ciência e Tecnologia para a construção de políticas públicas capazes de estimular, aprimorar, incentivar e divulgar pesquisas e tecnologias sociais que consideram os “saberes e conhecimentos” da economia solidária.
78. Faz-se necessário avançar no mapeamento da economia solidária atualizando a identificação e caracterização dos empreendimentos econômicos solidários e seus produtos e serviços, com a participação ativa dos fóruns de economia solidária, de governos municipais e estaduais, do Governo Federal, além de parcerias com instituições de pesquisas. O acesso às informações deverá ser facilitado para o público em geral, como instrumento de divulgação e visibilidade das formas de organização e das práticas de cooperação e autogestão, promoção de intercâmbios organizativos e econômicos, para incentivo ao consumo solidário, ético e responsável, além de subsidiar a formação, a implementação e a avaliação de políticas públicas com dados consistentes e contextualizados que contribuam para o desenvolvimento solidário e sustentável nos municípios. Além dos sistemas de informações em economia solidária existentes, é preciso incluir informações sobre a economia solidária nas pesquisas realizadas pelo IBGE e outros órgãos oficiais de pesquisa.

B) Finanças Solidárias e crédito

79. A Política Nacional de Economia Solidária a nível federal, estadual e municipal deverá garantir o acesso a serviços de finanças e de crédito que atenda as necessidades de financiamento de capital de giro, de custeio e para a aquisição de equipamentos e infraestrutura destinados à consecução das atividades econômicas fomentadas. Além disso, é preciso ampliar o financiamento da assessoria para elaboração de projetos, de orientação técnica e comercial. Os juros devem ser subsidiados, respeitando as especificidades e realidades dos empreendimentos solidários rurais e urbanos, tais como: os diferentes portes dos empreendimentos (pequenos, médios e grandes), o tempo necessário para consolidação das atividades produtivas, a escala de produção, os recortes

de gênero, raça, etnia e geração, bem como as características específicas dos distintos setores econômicos. As linhas de crédito com uso de moedas sociais locais devem ser reconhecidas e estimuladas. Uma das fontes de recursos deve ser o Fundo Nacional de Economia Solidária a ser criado, além de se buscar a garantia de ampliação e simplificação do acesso a outros fundos já existentes, tais como o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), as linhas de crédito do BNDES, o Fundo da Amazônia, entre outros.

80. Deve-se, portanto, estimular a criação e garantir apoio para estruturação de instituições de finanças solidárias (cooperativas de créditos, fundos rotativos, bancos comunitários, populares e outros) com o objetivo de consolidar as finanças solidárias desvinculadas do Sistema Bancário Tradicional. As instituições autorizadas a operar as linhas de crédito previstas na Política Nacional de Economia Solidária deverão realizar operações de crédito destinadas a empreendimentos econômicos solidários de forma desburocratizada e sem a exigência de garantias reais, que poderão ser substituídas por garantias alternativas, observadas as condições estabelecidas em regulamento. Estas operações de crédito deverão ser realizadas por bancos públicos ou por instituições como cooperativas de crédito, OSCIPs de microcrédito, bancos comunitários e fundos rotativos, com experiência e atuação reconhecidas em economia solidária.
81. As finanças solidárias não podem ser concebidas de forma isolada. Pelo contrário, devem ser orientadas e articuladas com iniciativas de apoio e assistência técnica e formação profissional (capacitação) de forma indissociável.
82. Deverá estar prevista a possibilidade de equalizar taxa de juros nos empreendimentos contratados com recursos do Fundo Nacional de Economia Solidária, quando lastrearem dívidas de financiamentos dos empreendimentos econômicos solidários. O custo da equalização nessas operações deverá ser assumido pelo Tesouro Nacional. Os critérios para equalização da taxa de juros deverão ser definidos em conformidade com as características dos empreendimentos econômicos solidários.
83. A Política Nacional de Economia Solidária deve estender aos empreendimentos econômicos solidários os benefícios não contraditórios previstos na lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural e autoriza a equalização de encargos financeiros.

C) Organização da produção, Comércio Justo e Solidário e consumo responsável

84. A Política Nacional de Economia Solidária deve prever ações de fomento ao Comércio Justo e Solidário e ao consumo responsável. Para tanto, é necessário fomentar a criação de espaços de comercialização solidários permanentes e centros públicos de economia solidária territoriais, apoiar a constituição de redes e cadeias solidárias de produção, de comercialização, de logística e de consumo solidários; implementar processos de certificação participativa e o selo da economia solidária; promover a identidade visual dos produtos e serviços, além da priorização de produtos e serviços da economia solidária nas compras institucionais em todas as esferas. O assessoramento técnico deve ser contínuo e sistemático para fortalecer a produção e a comercialização na perspectiva do consumo responsável. Tais ações devem estar articuladas conforme os princípios, regulação e critérios estabelecidos no Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário.
85. A Política Nacional de Economia Solidária assegurará que nas contratações públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os empreendimentos econômicos solidários, regulamentado por lei específica, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

86. Para assegurar o acesso dos empreendimentos econômicos solidários às compras e contratações de bens e serviços públicos, é necessário criar programa específico (com lei e atos normativos) que propicie a utilização do poder de compra do Estado, com recursos previstos nos Planos Plurianuais, fomentando e promovendo a economia solidária nas áreas urbanas e rurais, como estratégia de desenvolvimento local e regional. Para tanto, faz-se necessário privilegiar a compra de produtos e serviços certificados da economia solidária em licitações públicas, com a criação de autorizações legais específicas. É urgente transformar o atual Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Lei, como aconteceu com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que hoje garante que no mínimo 30% da alimentação escolar seja adquirida localmente da Agricultura Familiar, ampliando seus benefícios para os empreendimentos econômicos solidários e considerando as especificidades territoriais.
87. Para fortalecer as atividades produtivas é necessário fomentar a construção de infraestrutura, a implantação de unidades de beneficiamento e processamento, a construção de plantas de produção, a implantação de infraestrutura de irrigação e de tratamento dos resíduos sólidos, o licenciamento ambiental e sanitário em acordo com as especificidades da economia solidária e de suas atividades.
88. Para garantir o escoamento da produção e dos serviços da economia solidária, as políticas nacionais devem fomentar as estratégias de comercialização da economia solidária por meio da criação de canais de comercialização, tais como: centros de armazenamento e abastecimento, centrais de vendas, feiras e pontos de comercialização regionais, centros comunitários de comercialização, lojas, redes de compra, comércio eletrônico, além de promover a utilização de estruturas e espaços de comercialização e espaços públicos já existentes. Deve-se também possibilitar o acesso às tecnologias e o desenvolvimento de pesquisas de demanda, visando conhecer as necessidades da população relacionadas aos produtos da economia solidária e para a utilização de tecnologias de automatização da vendas com o uso do código de barras.
89. A política de fomento à comercialização deve incluir a promoção do escoamento da produção com a garantia de recursos para criação e manutenção das vias de acesso aos mercados consumidores, transportes, melhoria das estradas, aquisição de veículos, etc. É necessário considerar, de modo especial, as dificuldades de escoamento dos empreendimentos econômicos solidários situados em locais de difícil acesso e as especificidades da produção extrativistas dos povos e comunidades tradicionais.
90. É igualmente necessária a promoção do consumo responsável, consciente e solidário por meio de estratégias de organização dos consumidores e a criação de redes de consumo de produtos e serviços da economia solidária.
91. A política de economia solidária, articulada com as políticas ambientais, deve contribuir para dinamizar e consolidar a produção agroecológica como estratégia para o desenvolvimento sustentável e garantia da segurança e soberania alimentar dos produtores e consumidores, com investimento, assessoria técnica, tecnologias adequadas, crédito, promoção de processo de certificação de produtos agroecológicos.

D) Comunicação e divulgação

92. Faz-se necessário promover a inclusão digital dos empreendimentos econômicos solidários através do acesso a equipamentos de informática e a sistemas de informações em plataformas livres na internet, que proporcionem a visibilidade pública, com a divulgação das suas atividades, valores, práticas solidárias, produtos e serviços, expandindo suas capacidades econômicas e

organizativas, visando a conquista de reconhecimento social e político. Esses instrumentos devem melhorar a comunicação entre os segmentos envolvidos com economia solidária e proporcionar o fortalecimento das articulações, logística solidária e intercâmbios entre os empreendimentos, em fóruns e redes de cooperação.

93. Para isso, deve-se ampliar o acesso e disponibilidade de páginas e sistemas na internet, tais como o Cirandas, para a divulgação dos produtos e serviços dos empreendimentos e para a criação e fortalecimento de redes e cadeias produtivas solidárias. Tais recursos devem possibilitar a disponibilização de informações para a população sobre as propriedades nutricionais, os custos e as vantagens ambientais e sociais dos produtos e serviços da economia solidária, facilitando a comercialização e incentivando o consumo ético e responsável. Da mesma forma, os serviços digitais devem proporcionar ampla divulgação sobre as possibilidades de acesso a recursos públicos, programas e projetos, além de fornecer informações para o exercício do controle social nas políticas públicas de interesse da economia solidária.
94. É necessário atualizar e fortalecer a Campanha Nacional de Divulgação e Mobilização da Economia Solidária, com as seguintes finalidades: fortalecimento da identidade dos participantes da economia solidária a partir do autoreconhecimento; ampliação da adesão da sociedade com a difusão de conhecimentos sobre práticas, valores e princípios da economia solidária; formar opinião pública favorável à economia solidária como estratégia de desenvolvimento sustentável, contribuindo para um movimento de contra-cultura ao consumismo e outros valores capitalistas; incentivar o consumo ético, responsável e consciente com a divulgação dos diferenciais de origem dos produtos e serviços da economia solidária, fortalecendo as iniciativas econômicas e de geração de renda dos empreendimentos solidários.
95. Essas campanhas deverão ser elaboradas e coordenadas, em conjunto, pelas organizações da economia solidária e movimentos afins, com o apoio governamental. Deverão ser realizados eventos, a produção e distribuição de material impresso e audiovisual nas instituições de ensino e, sobretudo, para inserção em redes públicas de comunicação, nas rádios e tv's comunitárias e em outros meios de comunicação social que possuem concessão pública. Recomenda-se também aproveitar outras campanhas populares e momentos de mobilização e debate social, a exemplo da Campanha Ecumênica da Fraternidade de 2010, sobre o tema "Economia e Vida", e os momentos eleitorais para ampliar o conhecimento e o debate sobre a economia solidária.
96. Da mesma forma, é fundamental garantir que o documento final da II Conferência Nacional da Economia Solidária seja amplamente divulgado junto à sociedade com a finalidade de reconhecer os empreendimentos econômicos solidários como novos sujeitos de direito. Essa ampla divulgação deverá ser articulada com a Campanha Nacional de Coleta de assinaturas em apoio ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária.

II.4 - ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

97. A Política Nacional de Economia Solidária, além de ser direcionada para o reconhecimento e fomento dos empreendimentos solidários e demais atores de economia solidária, deve prever estratégias de articulação com temas e políticas estruturantes, no que se refere ao desenvolvimento da sociedade brasileira. Destacam-se:
98. **Juventude.** Faz-se necessário incentivar as(os) jovens a construir organizações de economia solidária e/ou participarem efetivamente de organizações existentes, através da ampliação das políticas da juventude - enfatizando a economia solidária -, da garantia de linhas de crédito específicas, com acompanhamento técnico para atender às demandas dos jovens urbanos e da

zona rural - evitando o êxodo rural -, e do trabalho contínuo junto aos jovens para aumento da auto-estima e valorização do local onde moram e das suas identidades culturais.

- 99. Cultura.** No campo da cultura, é preciso propiciar maior acesso às informações ligadas à economia da cultura, estimulando a criação e consolidação de empreendimentos solidários culturais. É necessário também ampliar o investimento público para valorização, reconhecimento e fomento da cultura popular e dos povos tradicionais contribuindo para um movimento de contracultura ao consumismo e outros valores capitalistas. No apoio aos empreendimentos solidários, deve haver um estímulo financeiro para que incluam em seus planejamentos esporte, cultura e lazer.
- 100. Meio-ambiente.** A dimensão ambiental é um desafio importante para a economia solidária e constitui um de seus pilares. Para a efetivação desta prioridade, é preciso desencadear ações articuladas, tais como: levantamento das riquezas ambientais existentes; criação de práticas de aproveitamento sustentável a partir de métodos econômicos solidários; incentivos a projetos agroecológicos e ambientais de produção; pesquisas tecnológicas para sustentabilidade e defesa do meio ambiente; fomento ao desenvolvimento regional e comunitário com base em estudos de impactos ambientais; zoneamento econômico ecológico regional e social; conhecimento das características ambientais de territórios onde estão localizados os empreendimentos de economia solidária; estímulo à criação e consolidação de empreendimentos solidários de bioconstruções, construções sustentáveis e energias renováveis.
- 101. Energia.** Criar um sistema de geração de energia renovável para os empreendimentos solidários de localidades mais isoladas na Amazônia e em outros locais de difícil acesso, estimulando a geração descentralizada de energia através de empreendimentos solidários.
- 102. Políticas sociais.** A economia solidária também oferece contribuições para o combate à exclusão social através da organização social e econômica de sujeitos nas mais variadas situações de exclusão e de vulnerabilidade. Por isso, é fundamental que as políticas sociais do país incorporem ações de fomento à economia solidária e se articulem com a Política Nacional de Economia Solidária nas três esferas governamentais.
103. Dentre estas políticas, vale destacar, em especial, as seguintes: Segurança Alimentar e Nutricional; Desenvolvimento Social e Inclusão Socioproductiva (pelo incentivo de produção e trabalho via economia solidária para famílias que recebem auxílio social como o bolsa-família); Emprego, Trabalho e Renda; Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável; Reforma Agrária; apoio aos Povos e Comunidades Tradicionais; Educação; Cultura; Habitação; Saúde do Trabalhador; Resíduos Sólidos; Saúde Mental; Direitos Humanos de pessoas com deficiência; Gênero; Turismo; Saúde Sexual (DST-AIDS) e de combate às drogas.
104. No campo da política de Assistência Social, deve-se buscar a articulação da economia solidária com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), como estratégia de superação do clientelismo pela identificação, promoção, organização e formação de associações e cooperativas populares baseadas nos princípios e diretrizes da economia solidária. Também deve ser estimulada a criação de grupos de economia solidária em entidades vinculadas a saúde mental, idosos e deficientes, como ferramenta terapêutica para melhoria da auto-estima e geração de renda.
- 105. Territorialidade - desenvolvimento territorial sustentável, endógeno e solidário.** Deve-se buscar a ampliação do conhecimento sobre economia solidária nos territórios através do envolvimento dos atores territoriais nas discussões a respeito do desenvolvimento territorial, com o objetivo de realizar: diagnósticos sócio-econômicos dos impactos da economia solidária; estímulo ao aproveitamento sustentável dos recursos naturais; e planejamentos territoriais. Estes estudos e debates devem servir também como instrumento estratégico de confronto à implantação dos grandes projetos nas regiões.

106. Deve haver a perspectiva de uma política regional no sentido de unir os municípios-pólo das regiões, articulando, sensibilizando e mobilizando regionalmente os municípios, com vistas ao fortalecimento dos Territórios da Cidadania e a sistemas de consórcio entre municípios, tal como acontece na área da Saúde.
107. Na área rural, é preciso considerar os aspectos locais de comunidades que enfrentam limitações por causa de fenômenos naturais, de seca e cheia, em decorrência do aquecimento global ou de suas especificidades ambientais na perspectiva do seu conhecimento e convivência com o meio, tais como o ambiente amazônico, do cerrado e o semi-árido.
- 108. Integração internacional.** Finalmente, é fundamental uma revisão profunda da política de Integração Regional da América Latina adotada pelo país. Deve haver inclusão da economia solidária na pauta das relações comerciais e políticas da integração regional latinoamericana e mundial. Ao invés de colocar o foco na integração por meio de grandes empresas nacionais e internacionais, é preciso avançar para uma concepção solidária de integração econômica entre os países do nosso e de outros continentes, buscando o fortalecimento de laços econômicos, políticos e culturais entre empreendimentos de economia solidária e micro e pequenas empresas, apontando para uma rede econômica mundial pautada pelos indicadores, princípios e valores do comércio justo e solidário. Para tanto, faz-se necessário respeitar os povos de cada país, suas culturas, especificidades e trajetórias históricas.

EIXO III

A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

III.1 - NECESSIDADE DE UM SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

109. As deliberações da I Conferência Nacional de Economia Solidária já indicavam a necessidade da política de economia solidária expandir-se e interagir com diferentes órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, articulando os programas e ações em uma estratégia de desenvolvimento endógeno, autogestionário e solidário. Igualmente, propunha que na construção e implementação de uma Política Pública Nacional de Economia Solidária, deve-se buscar uma ação integrada e complementar entre os Entes da Federação, evitando-se a sobreposição de iniciativas e a fragmentação de recursos. Neste sentido, apresentou a proposição de criação de um Sistema Nacional de Economia Solidária. (I Conaes, Resolução 100/1)
110. A construção de um Sistema Nacional é o reflexo do processo de institucionalização das políticas de economia solidária: a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária; a implantação do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento (Plano Plurianual); a realização das Conferências; a instalação do Conselho Nacional; a implantação de políticas municipais e estaduais; a instalação de conselhos estaduais e municipais de economia solidária; e a presença da economia solidária em outras políticas públicas. No entanto, este processo precisa avançar na perspectiva de sua institucionalização para melhor organizar a ação pública com vistas a assegurar de forma articulada e descentralizada a implantação da Política Nacional de Economia Solidária, com participação e controle social.
111. A I Conferência Nacional de Economia Solidária afirmou a necessidade de criar mecanismos de financiamento e integração das políticas, como em sua resolução 69, onde propôs a criação de um Programa Nacional de Economia Solidária (PRONADES) com o objetivo de articular as diferentes ações e programas governamentais e prover o financiamento público voltado aos empreendimentos de economia solidária através de um Fundo de várias fontes e reconhecendo os instrumentos de finanças solidárias como agentes de financiamento. Neste sentido, um Sistema e um Fundo Nacionais de Economia Solidária devem cumprir este papel para garantir um efetivo reconhecimento das práticas e iniciativas de economia solidária como sujeitos econômicos.
112. Um Sistema Nacional de Políticas Públicas diz respeito à institucionalidade da organização e implementação de uma política pública com vistas à garantia de direitos legalmente constituídos. O Sistema Nacional de Políticas Públicas, para garantir sua integração, universalização, descentralização, intersetorialidade e territorialidade, deve ser composto pelos seguintes componentes, de forma articulada:
- i. um marco legal;
 - ii. a definição de diretrizes e conceitos orientadores;
 - iii. as formas de atuação e atribuições dos diversos atores públicos e sociais;
 - iv. a estrutura administrativa necessária;
 - v. as formas de participação e controle social;
 - vi. os mecanismos de financiamento público e de habilitação ao seu acesso.

III.2 - O SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E SEUS OBJETIVOS

113. A trajetória de implantação das políticas públicas de economia solidária como expressão da garantia do direito de organização econômica baseada no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e autogestão exige a constituição de um Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES) com os seguintes objetivos:
- i. formular, implantar e garantir a execução da política nacional de economia solidária, respeitando as especificidades regionais e estaduais;
 - ii. estimular a integração dos esforços entre os entes federativos e entre governos e sociedade civil, incentivando a criação de fóruns territoriais;
 - iii. promover o acompanhamento, o monitoramento, pesquisa e a avaliação permanentes da política de economia solidária.
114. O Sistema Nacional de Economia Solidária - SINAES deverá ser instituído por lei federal e consolidado por legislação estadual e municipal, fundamentar-se-á nas seguintes diretrizes:
- i. Promoção da garantia do direito ao trabalho associado e das formas coletivas e autogestionárias de organização econômica, fortalecendo o seu protagonismo, se contrapondo à lógica do capital e se adequando à realidade social, econômica, ambiental e cultural de forma sustentável;
 - ii. Intersetorialidade na gestão das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
 - iii. Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo e a sociedade civil, garantindo o respeito e o resgate da cultura, da história e dos valores locais e as potencialidades materiais e imateriais existentes em cada região;
 - iv. Participação, transparência e controle social por meio do fortalecimento do conselho nacional e do incentivo à criação de conselhos estaduais e municipais, com estímulo à capacitação dos atores sociais para efetivo acompanhamento da aplicação dos recursos nos Territórios;
 - v. Articulação entre os diversos sistemas de informações existentes a nível federal, estadual, distrital, territorial e municipal, incluindo o Sistema de Informações em Economia Solidária, bem como o Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário, visando fortalecer a gestão das políticas voltadas à economia solidária nas diferentes esferas de governo, com ênfase nos territórios da cidadania e identidade cultural;
 - vi. Articulação entre orçamento e gestão;
 - vii. Estímulo e fomento ao desenvolvimento de pesquisas em temas afins à economia solidária e à formação continuada de recursos humanos para atuação nesta área, garantindo o suporte técnico, colaborativo e valorizando os saberes populares;
 - viii. Estímulo à criação de estruturas de interlocução direta com o Estado e acesso direto a recursos para os empreendimentos, evitando a intervenção e intermediação de entidades (Oscips, ONGs, etc), assim como favorecer a desburocratização.
115. Para consecução dos seus objetivos, o Sistema Nacional de Economia Solidária deverá prever a criação e organização de programas nacionais com ações de economia solidária. Nesse sentido, propõe-se a criação e implantação do Programa Nacional de Desenvolvimento da Economia Solidária (PRONADES), pactuado e cofinanciado pelas três esferas governamentais, com os seguintes componentes da Política Nacional de Economia Solidária: sistema de crédito e fundos

solidários para os empreendimentos, Assistência Técnica, Formação e apoio a infra-estrutura para garantir a comercialização dos empreendimentos como mecanismo de apoio direto ao desenvolvimento dos empreendimentos de economia solidária. Esse Programa deverá também ter financiamento direcionado para os empreendimentos econômicos solidários no que tange à sua adequação às exigências do SINAES para o acesso às políticas públicas, a compras governamentais, entre outros.

III.3 - COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

I 16. Devem compor o Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES):

- i. a Conferência Nacional de Economia Solidária;
- ii. o Conselho Nacional de Economia Solidária;
- iii. órgãos da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios responsáveis por políticas de economia solidária; e
- iv. as organizações da sociedade civil que aderirem ao SINAES.

I 17. O **órgão gestor nacional do SINAES**, e conseqüentemente da Política Nacional de Economia Solidária, deve ser a Secretaria Nacional de Economia Solidária.

- **DESTAQUE:** O órgão gestor nacional do SINAES, e conseqüentemente da Política Nacional de Economia solidária, deve ser o Ministério de Economia Solidária a ser criado.
- **DESTAQUE:** O órgão gestor nacional do SINAES, e conseqüentemente da Política Nacional de Economia Solidária, deve ser a Secretaria Especial de Economia Solidária, com status de Ministério, a ser criada.

I 18. A **Conferência Nacional de Economia Solidária (CONAES)** deve ser uma instância de ampla participação e consulta popular, envolvendo governo e sociedade civil que deve ser realizada de 4 em 4 anos para avaliar, propor e definir diretrizes e prioridades para as políticas públicas de economia solidária, em especial, a Política Nacional de Economia Solidária. A Conferência Nacional deverá ser precedida por conferências municipais, territoriais e estaduais.

I 19. O **Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES)** deve ser composto de maneira tripartite por representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários, representantes de órgãos governamentais e representantes de entidades, organizações e movimentos sociais. Terá caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador com a finalidade de garantir o controle social, a articulação e coordenação das políticas e ações desenvolvidas pelos integrantes do SINAES e deve ter, no mínimo, as seguintes atribuições:

- i. convocar a Conferência Nacional Economia Solidária, bem como definir, de forma participativa, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
- ii. propor ao Poder Executivo Federal, considerando as deliberações da Conferência Nacional de Economia Solidária, as diretrizes e prioridades da Política Nacional de Economia Solidária, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
- iii. articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política Nacional de Economia Solidária, além de garantir o controle social sobre o Fundo Nacional de

- Economia Solidária;
- iv. definir, em regulamento, os critérios e procedimentos de adesão ao Sistema Nacional de Economia Solidária;
 - v. instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de economia solidária nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e territórios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SINAES;
 - vi. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de economia solidária;
 - vii. Propor ações de formação continuada dos conselheiros integrantes dos conselhos de economia solidária e demais conselheiros de políticas públicas.
 - viii. Promover a economia solidária em fóruns, conselhos e conferências de políticas nacionais;
120. O órgão gestor nacional do SINAES e os demais órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal serão responsáveis por desenvolver políticas, programas e ações voltados, total ou parcialmente, à economia solidária.
121. Ainda devem integrar o Sistema Nacional de Economia Solidária as organizações da sociedade civil e empreendimentos econômicos solidários que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes da Política e do Sistema Nacional de Economia Solidária. Para tanto, é preciso garantir recursos para promoção e participação dos segmentos da economia solidária em conferências, seminários, oficinas, plenárias, fóruns e demais espaços de discussão e deliberação sobre o tema.

III.4 - SISTEMAS ESTADUAIS, DISTRITAL, TERRITORIAIS E MUNICIPAIS

122. Para garantir a descentralização do SINAES de forma democrática, o Conselho Nacional e o órgão federal responsável pela política nacional, em conjunto com organizações de economia solidária, devem orientar e apoiar a criação e estruturação de sistemas estaduais, distrital, territoriais e municipais de políticas de economia solidária por meio de:
- i. Criação de mecanismos para estímulo e indução, por parte do governo federal, pactuados com os estados, distrito federal e municípios, incluindo conselhos e fóruns de economia solidária, na realização de ações que resultem na implantação de políticas estaduais e municipais de economia solidária com vistas ao seu fortalecimento em nível local, com base em diagnósticos e planejamentos participativos;
 - ii. Criação de secretarias estaduais e distrital de economia solidária, e órgãos próprios nas estruturas municipais (secretaria, diretorias, coordenações) que irão incentivar e apoiar a aplicação das políticas do Sistema no estado, território e municípios;
 - iii. Estabelecer marco legal em nível municipal e estadual, com a participação dos diversos atores que atuam na economia solidária, como condição para acesso aos recursos públicos.
 - iv. Realização de Conferências municipais, regionais e territoriais, garantindo o mesmo percentual de participação da II CONAES para que ocorra a construção participativa da política e do sistema da economia solidária;
 - v. Incentivo à criação, fortalecimento ou estruturação dos conselhos de economia solidária

- estaduais, distrital e municipais, além da criação de câmara técnica nos Territórios de Cidadania, com caráter deliberativo, respeitando as especificidades dos entes federados, garantindo formação continuada para os conselheiros, com a mesma composição adota nessa II Conferência Nacional de Economia Solidária: 50% de empreendimentos; 25% de entidades da sociedade civil e 25% de poder público;
- vi. Garantia da criação de Fundos estaduais, distrital, territoriais e municipais para a economia solidária;
 - vii. Definição clara das atribuições das várias esferas de governo, de modo que a adesão às políticas e programas assegurem a eficiência e a efetividade na garantia dos direitos da economia solidária, garantindo o acesso a informação, transparência e divulgação das ações governamentais através do modelo de gestão compartilhada, a partir da adoção do orçamento participativo, nas três esferas governamentais;
 - viii. Criação e fortalecimento de mecanismos de supervisão, controle social, eficiência, responsabilização política, civil, administrativa e criminal dos gestores públicos, dos empreendimentos de economia solidária e das entidades de apoio e fomento, com a participação de fóruns de economia solidária, conselhos gestores, comitês de monitoramento, realização de avaliação externa e a adoção de edital público para seleção de propostas;
 - ix. Identificação e definição das fontes de financiamento para as políticas de economia solidária nos orçamentos no PPA, LDO, LOA e outros de todos os entes federativos, com percentuais previamente definidos, incluindo recursos para crédito;

III.5 - ARTICULAÇÃO TERRITORIAL DAS POLÍTICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

- 123. É urgente a necessidade de potencializar as políticas federais, estaduais e municipais de economia solidária, fortalecer as atribuições e competências de cada esfera de governo e articular as iniciativas entre os diversos entes federados. Além da implementação descentralizada e intersetorial das políticas federais e das atribuições específicas de estados, distrito federal e municípios, cabe impulsionar ações territoriais de economia solidária que envolvam diferentes municípios nos planos de desenvolvimento territorial, na definições do zoneamento ecológico econômico, nas redes sociais territoriais supramunicipais, por meio da criação de centros públicos de referência em economia solidária e de câmaras ou comitês temáticos regionais e consórcios públicos, respeitando as especificidades locais, com participação e controle social.
- 124. Considerando o caráter transversal e estruturante da economia solidária é fundamental sua incorporação nas políticas dos demais Sistemas Nacionais, em especial, do Sistema de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda (SPPTER), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Ao mesmo tempo é necessário criar instâncias (Câmaras Intersetoriais ou Interministeriais) de articulação política entre as políticas de apoio à economia solidária desenvolvidas pelos diversos sistemas e órgãos governamentais.

III.6 - FUNDO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

- 125. Com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Economia Solidária, na implementação das ações da Política Nacional de Economia Solidária, deverá ser prevista a criação legal do Fundo Nacional

de Economia Solidária – FNAES.

126. Devem ser consideradas como possíveis fontes de recursos para a constituição do Fundo Nacional de Economia Solidária: recursos orçamentários da União, Fundo Social do Pré-Sal, Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Loterias Federais, fundos setoriais, lucro das empresas públicas, doações de pessoas físicas e jurídicas, dentre outros.
127. Os recursos do FNAES deverão ser destinados à Política Nacional de Economia Solidária e ao Sistema Nacional de Economia Solidária. Sua aplicação deverá ocorrer de forma simplificada e contemplar a descentralização por meio da transferência de recursos aos estados, Distrito Federal e municípios, instituições financeiras públicas e mistas e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que aderirem ao SINAES. A transferência de recursos para estados e municípios deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de sua alocação aos respectivos fundos municipais e estaduais, incluindo contrapartida. Os recursos do FNAES deverão ser utilizados para:
- i. manutenção do próprio Sistema Nacional de Economia Solidária e seus componentes, incluindo a viabilização da participação da sociedade civil
 - ii. financiamento de pesquisa, assessoria técnica, formação e qualificação de trabalhadores(as) de empreendimentos econômicos solidários;
 - iii. linhas de crédito e financiamento diferenciados para os empreendimentos econômicos solidários, inclusive recursos para fundos de aval e equalização de taxas de juros;
 - iv. recursos para a implantação e garantia de infraestrutura necessária para o desenvolvimento de atividades produtivas por parte dos empreendimentos econômicos solidários, assim como para lugares de armazenamento e comercialização dos produtos e serviços da economia solidária;
 - v. recursos para comunicação e divulgação da economia solidária;
 - vi. outros programas, ações e projetos necessários para o fortalecimento e fomento da economia solidária.

128. O FNAES será gerido por um Conselho Gestor instituído no âmbito do Conselho Nacional de Economia Solidária, que terá caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades governamentais e representantes da sociedade civil, garantindo a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários e entidades que estejam envolvidas em ações de promoção, fomento e/ou assessoria à economia solidária.

- **DESTAQUE:** O FNAES será gerido por um Conselho Gestor instituído no âmbito do Conselho Nacional de Economia Solidária, que terá caráter deliberativo e será composto de forma tripartite, sendo 50% de representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários e suas representações, 25% de representantes de órgãos governamentais e 25% de representantes de movimentos sociais, entidades de apoio e fomento e organizações que estejam envolvidas em ações de promoção, fomento e/ou assessoria à economia solidária.

129. O órgão gestor nacional do SINAES será responsável pela gestão operacional do FNAES, viabilizando o cumprimento dos seus objetivos de acordo com as orientações do Conselho Gestor do Fundo.

